



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Saúde e Assistência Social através do documento de número 003/2026, recebido no dia 07/01/2026 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Aquisição de bandejas para o setor de Endemias.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- EMPORIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA COZINHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.650.981/0001-90;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): O fornecedor apresentou valor compatível com o praticado no mercado. Trata-se de comércio localizado na rota da Secretaria de Saúde, o que contribui para a redução de custos com frete e/ou deslocamento.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 79,80

Dotação orçamentária (art.72, IV): 616399

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

Regularidade Fazenda Federal;

Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
Autoridade Competente (art.72, VIII) 22/01/2026	Maico William Mombach 22/01/2026

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA COZINHA LTDA
CNPJ: 15.650.981/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:42:50 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **949A.B360.CF20.BA8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.650.981/0001-90
Razão Social: EMPORIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA COZI
Endereço: R LOPO GONCALVES 21 / PATRIA NOVA / NOVO HAMBURGO / RS / 93320-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011003261978356129

Informação obtida em 21/01/2026 14:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº- 003	Data: 05/01/2026
Secretaria: Saúde e Assistência Social	Sector: Administrativo
Responsável requisitante e pela fiscalização: Maria Eduarda C. Dhein, Chefe de Setor e Greice Reichert, Agente de Combate à Endemias.	

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: Aquisição de itens de bazar, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para quando recebemos autoridades ou visitas que exijam formalidade, utilizarmos

Linha do Plano Anual de Contratações: Considerando que a aquisição não estava prevista inicialmente no Plano Anual de Contratações, solicita-se a inclusão do referido item na linha correspondente do PAC do exercício vigente, tendo em vista a necessidade da demanda para o adequado funcionamento das atividades administrativas, conforme mencionado ao servidor Maico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	BANDEJA (SEM TAMPA)- 18 litros, em polipropileno- "padrão açougue", na cor branca, 10x40, 7x60, 8 cm	Unid.	2

ESPECIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo para entrega ou de execução do serviço: Dentro de 30 dias, após a elaboração deste memorando.

Local de entrega ou execução do serviço: Entregar na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Ipiranga, 211, Centro- Presidente Lucena, aos cuidados de Maria Eduarda **De segunda a quinta: Das 08h às 16h30 ou em sextas das 07h às 11h.-** Caso seja rota de nossa frota, podemos realizar retirada no local de compra, favor avisar-nos.

Outras observações necessárias: Cumprir características completos do descritivo.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação, pois estes objetos, servirão como recipiente íntegro, para colocarmos amostras de coletas do setor, lado a lado, no ato do transporte, até o seu destino final dentro do ambiente de trabalho laboratorial da endemias. Sem mais para o momento.

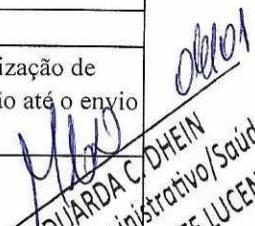
ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a realização de orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

Joice Silvinha Froehlich
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:  **Data:** 07/01


MARIA EDUARDA C. DHEIN
Chefe de Setor Administrativo/Saúde
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS